



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

AVISO

CLÁUSULA 8.5.3 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA: Para preservar a competição e o cumprimento de prazos, e considerando as regiões geográficas, esclarece-se que o prazo mínimo estabelecido no Edital fora de 24h, mas considerando a participação de empresas de outros estados, principalmente ao que tange aos Mobiliários, cabe a seguinte errata, que não provoca prejuízos a competição e nem a participação de licitantes:

ONDE SE LÊ NO EDITAL: 8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado no prazo estabelecido via chat, sendo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

LEIA-SE NO EDITAL: 8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado no prazo estabelecido via chat, sendo de no mínimo 05 (cinco) dias úteis para Utensílios Domésticos, no mínimo 07 (sete) dias úteis para Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos e no mínimo 10 (dez) dias úteis para Mobiliários, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante antes do findo do prazo inicialmente informado no chat, e desde que mediante apresentação de justificativa fundamentada.

Diante da errata, é claro que foram mantidos todos os princípios da licitação, principalmente, ampliando-se a disputa.

Teresina-PI, 21 de Junho de 2017.

Layziana Maria Santos Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da UFPI